

Executivo

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 180, DE 1 DE SETEMBRO DE 2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 288897

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 9.642.992,72 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 9.642.992,72 (Nove Milhões, Seiscentos e Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	VALOR
111060412201254614 - Gab. Gov - Casa Militar	0101	319011		1.255.000,00
111080412201254615 - Auditoria Geral do Estado	0101	319011		70.000,00
131010412201254535 - SEAD	0101	319011		2.064.000,00
321010412201254535 - Gab. Vice-Governador	0101	319011		20.000,00
331010309212002967 - CGE	0101	319011		460.000,00
352010812201254535 - ASIPAG	0101	319011		200.000,00
502010812201254534 - LOTERPA	0101	319011		133.992,72
552010412201254535 - PRODEPA	0101	319011		3.722.303,00
552010412201254535 - PRODEPA	0101	319013		1.209.062,00
552010412201254535 - PRODEPA	0101	319016		59.502,00
552010412201254535 - PRODEPA	0101	319096		209.133,00
771012412201254535 - SECOM	0101	319011		200.000,00
832010412201254535 - EGPA	0101	319011		40.000,00
		TOTAL		9.642.992,72

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	VALOR
111050412201254535 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	319011		9.442.992,72
191010412201254535 SEPOF	0101	319004		200.000,00
		TOTAL		9.642.992,72

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de setembro de 2011.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
DECRETO Nº 186, DE 9 DE SETEMBRO DE 2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 288898

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 14.061.401,36 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 14.061.401,36 (Quatorze Milhões, Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Um Reais e Trinta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236112554963 - SEDUC	0102	339039	1.394.312,00
161011236112554963 - SEDUC	0104	339039	4.892.019,00
462021339211814206 - FCPTN	0101	339092	251.638,30
612011012112534953 - Fund. Santa Casa	0269	319016	507.300,00
652012412201254534 FUNTELPA	0101	339014	60.000,00
652012412201254534 FUNTELPA	0101	339030	26.000,00
652012412201254534 FUNTELPA	0101	339033	34.000,00
652012412201254534 FUNTELPA	0101	339036	50.400,00
652012412201254534 FUNTELPA	0101	339039	782.612,88
652012412201254534 FUNTELPA	0101	339047	128.000,00
652012412211971550 FUNTELPA	0101	339030	3.500,00
652012412211971550 FUNTELPA	0101	339036	3.500,00
652012412211971550 FUNTELPA	0101	339039	10.000,00
652012472211971548 FUNTELPA	0101	339014	17.500,00
652012472211971548 FUNTELPA	0101	339030	7.000,00
652012472211971548 FUNTELPA	0101	339033	17.500,00
652012472211971548 FUNTELPA	0101	339035	5.000,00
652012472211971548 FUNTELPA	0101	339036	8.500,00
652012472211971548 FUNTELPA	0101	339039	222.956,00
652012472211971549 FUNTELPA	0101	339014	17.500,00
652012472211971549 FUNTELPA	0101	339030	7.000,00
652012472211971549 FUNTELPA	0101	339033	17.500,00
652012472211971549 FUNTELPA	0101	339036	35.000,00
652012472211971549 FUNTELPA	0101	339039	185.265,08
652012472211971549 FUNTELPA	0101	449052	500.000,00
652012472211972797 FUNTELPA	0101	339014	29.500,00
652012472211972797 FUNTELPA	0101	339030	62.500,00
652012472211972797 FUNTELPA	0101	339036	64.000,00
652012472211972797 FUNTELPA	0101	339039	162.673,04
742011236412584995 - UEPA	0102	339030	1.600.000,00
742011236412584997 - UEPA	0260	449052	342.000,00
901011030211851962 - FES	4153	449051	764.107,06
901011030211882623 - FES	0103	339030	352.618,00
901011030212054331 - FES	0103	339030	1.500.000,00
		TOTAL	14.061.401,36

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236112556226 SEDUC	0102	339033	1.394.312,00
161011236212554964 SEDUC	0104	339039	4.892.019,00
171022884500009003 - Enc. SEFA	0101	334081	1.631.545,30
612011030211852610 - Fund. Santa Casa	0269	339030	507.300,00
652012412211971550 FUNTELPA	4121	449051	550.000,00
652012412211971550 FUNTELPA	4121	449052	527.500,00
742011233112016003 - UEPA	0102	339039	1.500.000,00
742011236412586001 - UEPA	0102	339020	100.000,00
832010412812014117 - EGPA	0260	339039	342.000,00
901011030211852610 - FES	0103	339030	1.852.618,00
901011030211852610 - FES	0103	449052	764.107,06
		TOTAL	14.061.401,36

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de setembro de 2011.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
DECRETO Nº 183, DE 1 DE SETEMBRO DE 2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 288900

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 1.150.217,80 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso VI da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.150.217,80 (Hum Milhão, Cento e Cinquenta Mil, Duzentos e Dezessete Reais e Oitenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171010412911912647 - SEFA	0330	449014	40.000,00
171010412911912647 - SEFA	0330	449033	50.000,00
171010412911912647 - SEFA	0330	449036	40.000,00
171010412911912647 - SEFA	0330	449039	418.970,00
171010412911912647 - SEFA	0330	449047	8.000,00
211010618111842590 SEGUP	6321	339030	10.000,00
582012312201254534 CEASA	0661	339039	30.000,00
582012369112776229 CEASA	0661	339037	165.156,11
582012369112776229 CEASA	0661	339039	150.000,00
612011030211852610 - Fund. Santa Casa	0661	339039	77.429,61
672011612111991547 COHAB	0660	339092	66.504,76
672011648211991910 COHAB	0660	449039	56.732,32
672011648211991910 COHAB	0660	449048	907,50
672011648211991910 COHAB	0660	449093	16.517,50
732012369512364899 PARATUR	0661	339039	20.000,00
		TOTAL	1.150.217,80

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço